

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: _____ SETOR: _____
SOLICITANTE: _____ GESTOR DO CONTRATO: _____
SERVIÇO: _____ CONSULTA AMBULATORIAL EM OFTALMOLOGIA

APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

☐ Solicitação da área demandante☐ Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;☐ Mapa de preços;☐ 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;☐ Termo de Homologação☐ Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido):

serviços em consultas nas especialidades de OFTALMOLOGIA e ENDOCRINOLOGIA, bem como ENDOSCOPISTA para a realização dos exames de Endoscopia Digestiva Alta, a serem executados na Unidade de Saúde UPAE Padre Assis Neves.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento:

A empresa ARZT SAUDE LTDA, CNPJ: 43.652.788/0001-23, apresentou uma proposta no valor de R\$ 50,00, por cada atendimento realizado, sendo: 1ª Consulta, subsequente, interconsulta e ou consulta ambulatorial na especialidade de oftalmologia. Pagamento mensal conforme produção.

Vigência: 12 meses.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE_005-2026_MEDICOS PJ-CONSULTAS E EXAMES

Fornecedor: ARZT SAUDE LTDA

CNPJ: 43.652.788/0001-23

Contato: FABIANO

Telefone: (81) 3012-0761

Email: rafamancarvalho@hotmail.com

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

ESPECIFICAÇÕES Nº 005/2026

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços em consultas médicas nas especialidades de **OFTALMOLOGIA** e **ENDOCRINOLOGIA**, bem como **ENDOSCOPISTA** para a realização dos exames de Endoscopia Digestiva Alta, a serem executados na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 CEP: 55150-970
Cidade: Belo Jardim.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente documento detalhar os procedimentos necessários para formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços médicos, para realização de consultas ambulatoriais e exames**, conforme discriminado no Anexo I, que fazem parte integrante deste Termo.

2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço com a descrição detalhada do serviço, conforme o objeto da contratação descrito no item 1, acima, especificando o valor mensal e os valores unitários, com os quantitativos de **1º consulta, subsequente, interconsultas e exames** conforme os Anexo I do presente termo e, ainda, com os seguintes requisitos:

- i) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço devem estar inclusas todas as despesas da proponente, referentes a prestação do serviço objeto do presente processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra e todos os encargos decorrentes das relações de emprego dos funcionários da proponente, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias,

responsabilizando-se a proponente pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) A proposta deverá ser enviada minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, podendo a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da proposta ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **04/08/2026 até o dia 09/08/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia 09/08/2026 e será realizada pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

3.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

3.3. A prestação de serviço para consultas é subdividida em 1º consulta, subsequente e interconsultas. O quantitativo de consultas e exames são distribuídos conforme necessidade do contratante.

3.3. A empresa contratada para os serviços médicos deverá garantir a realização de, no mínimo, **50 (cinquenta) consultas médicas por semana, distribuídas em 02 (dois)**

turnos de 25 (vinte e cinco) consultas, conforme especificações e valores mínimos dispostos no Anexo I do presente Termo.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação descrito em contrato social seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da respectiva atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos no Anexos I do presente Termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado nos Anexos I.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na administração da Unidade de Saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a **UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE** – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAC Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAC– Padre Assis Neves Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários exigidos pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro, ambos da unidade de saúde UPAC

Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na Unidade de Saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.2 A critério da unidade de saúde UPAC Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE-Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail gessica.silva@upaebelojardim.org.br

11.5 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos-CBNH, caso aplicável.

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.7 Trimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades

médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado no item 3.5. do presente Processo de Contratação, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 11.6. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo turno de 4h (quatro horas) na saída antecipada.

12.6.4 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

12.6.5 A empresa CONTRATADA deverá garantir profissionais por turno em número suficiente para executar o quantitativo de consultas, exames e procedimentos médicos, conforme descrito no Anexo I do presente Processo de Contratação.

12.6.6 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários de 4h (quatro horas), assim distribuídos durante o dia, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezessete horas).

12.6.7 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no Anexo I Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

12.6.8 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza e objetividade.

12.6.9 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1 enviar arquivo no ato da assinatura do contrato.**

12.6.10 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.6.11 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço, o cronograma de atendimento mensal, considerando a quantidade de turnos, o quantitativo de consultas previstos para o período. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

12.6.12 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

12.6.13 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

12.6.14 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

12.6.15 A empresa contratada deverá cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, inclusive o correto preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica.

UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim -PE, 04 de agosto de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

1. Médico Especialista em **OFTALMOLOGIA** para contratação de serviços médicos para execução de 200 consultas/mês no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, com valor unitário da consulta, conforme especialidade descrita abaixo:

Consulta Ambulatorial – OFTALMOLOGIA	
Quantidade Mês	Valor Unitário R\$
200	R\$ 50,00

2. Médico Especialista em **ENDOCRINOLOGIA** para contratação de serviços médicos para execução de 120 consultas/mês no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, com valor unitário da consulta, conforme especialidade descrita abaixo:

Consulta Ambulatorial – ENDOCRINOLOGIA	
Quantidade Mês	Valor Unitário R\$
200	R\$ 50,00

3. Médico **ENDOSCOPISTA** para realização dos exames de **Endoscopia digestiva alta**, executando o quantitativo de 100 exames/mês no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, com valor unitário do exame, conforme especialidade descrita abaixo:

Exame - ENDOSCOPIA	
Quantidade Mês	Valor Unitário R\$
100	R\$ 80,00

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE BELO JARDIM**

A UPAC PADRE ASSIS NEVES - UPAC BELO JARDIM, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 05/2026, referente a **prestação de serviços médicos nas especialidades de OFTALMOLOGIA e ENDOCRINOLOGIA, bem como ENDOSCOPISTA para a realização dos exames de Endoscopia Digestiva Alta**, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **04/08/2026 a 09/08/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **04/08/2026 a 25/08/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Correção 02:Onde se lê:

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços em consultas médicas nas especialidades de **OFTALMOLOGIA e ENDOCRINOLOGIA**, bem como **ENDOSCOPIA** para a realização dos exames de Endoscopia Digestiva Alta, a serem executados na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

UPAC Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim.

Onde se lê:

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços em consultas médicas nas especialidades de **ENDOCRINOLOGIA**, a serem executados na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

UPAC Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim.

Solicitação
Solicitante
Setor: 00
Motivo: 12

AMBULATORIO GERAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solicitud: 18/08/2026
Data da Impressão: 18/08/2026
Data Máxima: 31/08/2026
Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preço dos produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra			
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário
1	10233 SERVICO DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000

FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS DA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA META CONTRATUAL.

Data	Valor Total	Emissor
20 de Agosto de 2026	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados



Solicitação: 2237 Num Processo:

	Fornecedor	ARZT SAUDE LTDA
Serviço	10233 SERVICO DE OFTALMOLOGIA PARA A	50,00*
Condição Pagamento Validade	30 DIAS 06/09/2026	

PROPOSTA DE SERVIÇOS MÉDICOS

À Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC / HCP Gestão
Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE
Ref.: Processo de Contratação de Terceiros – Especificações nº 005/2026

A empresa **ARZT SAUDE LTDA**, CNPJ: **43.652.788/0001-23**, sediada no município de Olinda/PE, vem por meio deste apresentar a seguinte proposta de prestação de serviços médicos na especialidade de **OFTALMOLOGIA**, destinada à UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE, em atendimento ao Processo de Contratação de Terceiros nº 005/2026:

SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA

TIPO	QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO
1ª Consulta / Subsequente / Interconsulta – Consulta Ambulatorial	200	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Valor mensal total estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 200 (duzentas) consultas/mês ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de apresentação, e inclui todas as despesas referentes à prestação do serviço, tais como mão de obra, encargos, tributos, taxas, contribuições e demais obrigações cíveis, trabalhistas e previdenciárias, conforme item 2.1 do Processo de Contratação nº 005/2026.

Observação: a empresa ARZT SAUDE LTDA declara ter disponibilidade para ampliar o quantitativo de atendimentos mensais, caso haja necessidade da CONTRATANTE, bem como para participar de mutirões de consultas e/ou procedimentos oftalmológicos, mediante prévio acordo entre as partes quanto a datas, quantitativos e condições.

Experiência técnica: o médico oftalmologista responsável pela prestação dos serviços objeto desta proposta é o **Dr. Rafael Barros Alves de Carvalho**, CRM-PE nº 27705, RQE nº 18817, título de especialista em Oftalmologia pelo CBO/AMB, com especialização em Oftalmologia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), fellowship em Cirurgia de Catarata pela Universidade de São Paulo (USP) e atualmente cursando o Doutorado em Oftalmologia pela USP. A ARZT SAUDE LTDA reforça, ainda, sua disponibilidade para comprovar, mediante documentação complementar, o tempo de experiência anterior na especialidade, para fins do critério de desempate previsto no item 5.2 do Processo de Contratação nº 005/2026.

Belo Jardim/PE, 06 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Data: 06/08/2026 15:06:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da direção da empresa – ARZT SAUDE LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.652.788/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARZT SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R KARINA LIGIA DA CRUZ	NÚMERO 18	COMPLEMENTO CXPST 01
--------------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 53.370-140	BAIRRO/DISTRITO OURO PRETO	MUNICÍPIO OLINDA	UF PE
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PJSMEDICAS@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3012-0761
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2026 às 16:32:35 (data e hora de Brasília).

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE_005-2026_MEDICOS PJ-CONSULTAS E EXAMES

Em 04 de agosto de 2026 foi publicado o T.E 005/2026 e após o dia 25 de agosto de 2026, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa **ARZT SAUDE LTDA, CNPJ: 43.652.788/0001-23**, apresentou uma proposta no valor de R\$ 50,00, por cada 1ª Consulta, subsequente, interconsulta e consulta ambulatorial na especialidade de oftalmologia. Pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E 05/2026 a empresa **ARZT SAUDE LTDA, CNPJ: 43.652.788/0001-23**, ao qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Belo jardim, 25 de agosto de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

UPAE BELO JARDIM

Edlúcia Tenório Campos


Edlúcia T. Campos
Supervisora de Compras
HCP Gestão

Ord. Compra: 3698

Solicitação: 2237

Solic: AMBULATORIO GERAL

Nº Processo:

Situação:

AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 25/08/2026

Fornecedor: 4431 ARZT SAUDE LTDA

- ARZT SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 43.652.788/0001-23

Insc Est.:

Endereço: KARINA LIGIA DA CRUZ

Nr.: 18

Compl.:

Bairro: OURO PRETO

Cep: 53370140

Cidade: OLINDA

UF: PE Conta: - Agência: - Banco:

Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 3012-0761

E-Mail : PJSMEDICAS@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

Endereço: BR 232 KM 185

Nº

CNPJ: 10.894.988/0003-03

Cidade: BELO JARDIM

Insc. Est.:

Bairro: EDSON MORORO MOURA

Fone/Fax: 37268800 -

Responsável:

CEP: 55150790

UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs:

Cód. Condição de Pgto.: 7

Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS

Período p/ Entrega: 26/08/2026 à 28/08/2026

R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10233 SERVICO DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Especificação: FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS DA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA META CONTRATUAL.					
		0,00		0,00	50,00

Total dos Serviços(+):	50,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
Valor Total do ICMS(+):	0,00
Valor dos Descontos(-):	0,00
Valor Outros (+):	0,00
Valor Total (=):	50,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data